

## **D.O.E. DE 31 DE JULHO DE 2018**

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS**

#### **Comunicado**

*Inscrição para designação nos termos da Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42, de 31-7-2014 e alterada pela Resolução SE 1, de 3-1-2018.*

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Penápolis comunica que, em atendimento ao disposto na Resolução SE 82, de 16-12-2013, estão abertas as inscrições para substituição durante impedimentos legais e temporários das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, atendidos os requisitos da Lei Complementar 836/1997, artigo 22 da LC 444/1985 e na conformidade das disposições do Decreto 53.037, de 28-05-2008, e alterações nos termos do Decreto 59.447, de 19-08-2013 conforme segue:

#### **I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

**Período: de 01-08 a 07-08-2018**

**Horário: das 9h às 12h e das 13h às 17h.**

**Local: Sede da Diretoria de Ensino – Sala da Assistência Técnica**

**Rua Jorge Carui, 387 – Penápolis – SP**

**II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SUBSTITUIR NA CLASSE DE DIRETOR DE ESCOLA:** ser titular de cargo (PEB I, PEB II ou Diretor de Escola), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, comprovados através de contagem de tempo de serviço por meio do Anexo I a ser entregue no ato da inscrição.

#### **PARA SUBSTITUIR NA CLASSE DE SUPERVISOR DE ENSINO:**

Ser Titular de Cargo da Classe Docente ou de Suporte Pedagógico, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (PEB I, PEB II, Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino), com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação e experiência profissional de, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional (Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e/ou Dirigente Regional de Ensino). O Anexo II deverá ser apresentado no ato da inscrição e este documento comprovará a contagem de tempo de serviço inclusive a prova dos 3 (três) anos em gestão educacional.

Observação: O tempo de serviço a ser considerado para fins da classificação, de que trata este Item II, é apenas o exclusivamente prestado no Quadro do Magistério desta Secretaria da Educação.

#### **III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Cópia e original do RG, sendo que o mesmo deverá estar dentro da validade de 10 (dez) anos a partir da data de sua emissão.

2. Ou cópia e original da CNH.

3. Cópia ou original do comprovante de pagamento (holerite), atualizado, para comprovação da titularidade.

4. Cópia e original do Diploma e do respectivo Histórico Escolar ou Cópia e Original do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso de:

3.1 Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

3.2 Pós Graduação em Educação Strictu-Sensu, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

3.3 Pós Graduação em Educação Latu-Sensu em Gestão Escolar com mais de 800 (oitocentas) horas desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto.

4. Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEESP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino).

5. Original do Anexo I ou Anexo II da Resolução SE 82 2013 de 16-12-2013. Os anexos I e II deverão ser assinados pelas autoridades competentes.

**Observação: Nem o Anexo I nem o Anexo II é o CTA de professor. E o CTA não será aceito para inscrição nos termos deste Edital e da Resolução SE 82 de 16-12-2013 e respectivas alterações.**

#### IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

A classificação, as inscrições indeferidas e a classificação final serão publicadas no site da Diretoria de Ensino de Penápolis e no quadro de avisos desta Diretoria de Ensino de acordo com o cronograma abaixo:

**Publicação da Classificação: 11-8-2018**

**Prazo para recurso: 13 a 15-8-2018**

**Classificação final pós-recurso: 17-8-2018**

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O candidato que tiver interesse em se inscrever para as duas Classes de Substituição (Diretor de Escola e Supervisor de Ensino) deverá providenciar cópias em separado dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.

2. Nenhum documento será acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

3. Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da Diretoria de Ensino, conforme cronograma acima, no horário das 8 às 12h e das 13h às 17h.

4. Os candidatos ficam cientificados de que a data da convocação e horários para a sessão de atribuição para as referidas substituições serão divulgadas em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução SE 82 de 16-12-2013 e respectivas alterações. A publicação da sessão de escolha será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino, com o mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

5. O Anexo I e o Anexo II dos professores interessados nesta inscrição deverão ser emitidos pela U.E de lotação e classificação, com data e assinatura do Diretor de Escola.

6. O Anexo I ou o Anexo II para os Diretores de Escola e Supervisores de Ensino interessados nesta inscrição lotados nesta Diretoria de Ensino deverão ser fornecidos pelas Unidades Escolares, ratificados pelo CRH da Diretoria de Ensino de Penápolis e assinados pelo Dirigente Regional de Ensino. Para a emissão do Anexo I ou II, é necessário entregar cópia e original (para visto confere) dos Certificados de Aprovação em Concursos Públicos de cargo de Diretor e ou Supervisor de Ensino, promovidos pela SEESP.

7. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação, nos termos do Artigo 6º da Resolução SE 82 de 16-12-2013 e respectivas alterações:

I - ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação, excetuadas unidades localizadas em Distrito;

II - por procuração de qualquer espécie.

III – somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

8. Os inscritos, nos termos da referida resolução, deverão apresentar, a cada sessão de atribuição da qual participem:

a) Termo de Anuência expedido pelo superior imediato, com a data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação;

b) Declaração de horário para fins de acumulação, atualizada e assinada pelo superior imediato;

c) Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

9. Os candidatos/docentes titulares de cargo, portadores de Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso, serão enquadrados na FAIXA II, enquanto o concurso estiver vigente de acordo com a alínea a.2, do Inciso I, do artigo 4º da Resolução SEE 82 de 16-12-2013 e suas respectivas alterações.

10. Observando a alteração do anexo III da LC 836 de 1997 alterada pela LC 1256 de 2015, no que se refere à classificação para substituição do cargo de Supervisor de Ensino, deverão ser considerados os tempos no próprio cargo de Supervisor bem como o tempo em que permaneceu, seja como designação ou nomeação, como Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão responsável por esta inscrição nos termos da Resolução SE 82 de 16-12-2013 e respectivas alterações, bem como por legislação aplicável e vigente.

12. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações tendo em vista eventuais alterações da legislação que possam ocorrer.

**terça-feira, 31 de julho de 2018 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 128 (140) – 87**